

PROJETO DE LEI Nº 858/2024 DO EXECUTIVO

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 688.060,00(Seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta reais)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 688.060,00(Seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.365.2001-Gestão Educacional

4.4.90.51- Obras e Instalações , Ficha nº 324, fr 8 R\$ 688.060,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 688.060,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Fonte | Valor R\$ |
|--|-----------------------|
| 05. FEDERAL RECEITA 24.22.51.01.00.00 FICHA 160 | R\$ 688.060,00 |

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 688.060,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 22 (vinte e dois) de Abril de 2.024 (dois mil e vinte quadro).

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 858/2024

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 688.060,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 324, serão utilizado em projeto de AMPLIAÇÃO DA CRECHE SAGRADA FAMÍLIA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA SENINHA

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 22 (vinte e dois) de Abril de 2.024 (dois mil e vinte quatro).

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal